



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 01/10/2019, Edição nº 5104, Página nº 02

LEI Nº 2.045/2019

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 875.000,00 (Oitocentos e setenta e cinco mil reais)**, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA		
08.04 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE		
26.782.0021.1013 - RECAPE ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES		
4.4.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO		
675 - OPERACAO DE CREDITO FINISA	R\$	875.000,00
TOTAL	R\$	875.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do crédito adicional especial de que trata a presente Lei, as receitas provenientes da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 2016/2019, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item IV da Lei nº 4.320/64.

CÓDIGO DE RECEITA	FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
42119001104000000	675	OPERACAO DE CREDITO FINISA	R\$ 875.000,00
TOTAL.....			R\$ 875.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os anexos da programação do Plano Plurianual - PPA e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, com alteração de metas físicas, conforme segue:

ORDEM	PRIORIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	PAVIMENTACAO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES	M ²	44.036,18

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2019.

NORBERTO PINZ
Prefeito